



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Revogada pela Resolução Consuni nº 20, de 27 de fevereiro de 2025

~~— O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010801/2018-11 e o que ficou decidido em sua 219ª reunião realizada em 20-09-2018, resolve:~~

~~— Art. 1º O item VI do Art. 5º, o título do Capítulo VII e os artigos 26, 27 e 28 da Resolução nº 41, de 19 de julho de 2018, que trata do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~— “Art. 5º A Prace é constituída por: (...)~~

~~— VI – Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE)
dos campi fora de sede;~~

~~— (...)~~

~~CAPÍTULO VII~~

~~Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE)
dos campi fora de sede~~

~~— Art. 26. As Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis são órgãos executivos subordinados aos (às) Diretores (as) dos campi fora de sede.~~

~~— Art. 27. As CACE serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação lotados(as) em cada campus e contarão com a função de um(a) Coordenador(a), indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do campus, ouvida a manifestação da Prace sobre o perfil esperado para a função, e designado(a) pelo(a) Reitor(a).~~

~~— Parágrafo único: Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação lotados(as) nas CACE dos campi fora de sede ficam subordinados(as) ao(à) Coordenador(a) da CACE.~~

~~— Art. 28. Compete às Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis a execução de ações de Assistência Estudantil nos campi fora de sede.~~

~~— Parágrafo único. As competências das Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis estarão em conformidade com a estrutura, normas e princípios da Prace, adequando-se quando possível a estrutura organizacional própria de cada campus.”~~

~~— (...)~~

~~Art. 2º Determinar que a alteração seja consolidada na Resolução nº 41/2018, do Conselho Universitário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.~~

~~**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**
Presidente do Conselho Universitário~~